

EDITAL Nº 04/2017 – PSS – EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Petrolina, **MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO**, observando a previsão do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, que prevê a contratação de professores temporários por excepcional interesse público, e a Lei nº 8.745/93 e o Decreto nº 4.748 de 16 de junho de 2003, que lhes dão sustentação, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade de ajustar os termos dos editais que regem o presente processo seletivo, resolve:

I. O **subitem 2.3 do EDITAL 001/2017**, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.3. Para Motorista de Veículo Leve, Ônibus e Micro-ônibus do Transporte Escolar será exigida a Carteira Nacional de Habilitação de categoria B e D, respectivamente, ou superior. Para Barqueiro do Transporte Escolar será exigida habilitação para condução de embarcações, fornecida pela Capitania Fluvial do São Francisco.

II. O **subitem 5.5 do EDITAL 001/2017**, passa a vigorar com a seguinte redação:

5.5. Na hipótese de igualdade de nota na prova objetiva, para fins de classificação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- b) Persistindo, ainda, o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.
- c) Mantendo-se o empate a preferência será do candidato que tenha sido Jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, devendo o candidato nesta situação observar o disposto no anexo IV.

III. O **subitem 6.4 do EDITAL 001/2017**, passa a vigorar com a seguinte redação:

6.4. Na hipótese de igualdade de pontos na prova de títulos, para fins de classificação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

- b) Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que obtiver o maior número de pontos, sucessivamente, por tempo de experiência, participação em palestras ou cursos, participação em cursos de transporte de escolares.
- c) Persistindo, ainda, o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.
- d) Mantendo-se o empate a preferência será do candidato que tenha sido Jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, devendo o candidato nesta situação observar o disposto no anexo IV.

IV. O **subitem 7.1 do EDITAL 001/2017** passa a vigorar com a seguinte redação:

7.1. Serão reservados por ocasião desta seleção simplificada o percentual de 5% (cinco por cento) para preenchimento por pessoas com deficiência, consoante norma inserta no art. 97, VI, alínea “a” da Constituição do Estado de Pernambuco (Redação alterada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 40, de 26 de maio de 2016.), observando-se a habilitação técnica e outros critérios previstos neste edital público, de acordo com o quadro de vagas ofertadas no anexo I deste instrumento convocatório e desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência, tudo conforme deliberação da Junta Médica Municipal.

7.1.1. As vagas de que trata este item que não forem preenchidas serão ocupadas pelos candidatos da ampla concorrência.

V. O **Anexo I do EDITAL 001/2017**, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - (EDITAL 001/2017-PSS-EDUCAÇÃO)

QUADRO DE VAGAS I – ZONA URBANA E RURAL

CARGOS	VAGAS			
	ZONA URBANA		ZONA RURAL	
	Ampla Concorrência	Deficientes	Ampla Concorrência	Deficientes
AUXILIAR DE COZINHA	100 + CR	5 + CR	85+ CR	5 + CR
AUXILIAR DE LIMPEZA	112 + CR	6 + CR	90 + CR	5 + CR
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	2 + CR	1 + CR	-	-
MOTORISTA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	-		16 + CR	1 + CR
BARQUEIRO DO TRANSPORTE ESCOALR			6 + CR	1 + CR
TOTAL	226+ CR		209+ CR	
TOTAL GERAL	435+ CR			

VI. O **subitem 4.1 do EDITAL 001/2017** passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1 Os candidatos deverão observar o seguinte calendário de eventos:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS
TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - JANEIRO 2017**

DATA	HORA	EVENTO
09/01/2017	20:00 h	Início do período de inscrições somente pela internet: www.facape.br
10 a 11/01/2017	Das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 h	Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição. Local: Na sala de concursos da FACAPE: Campus Universitário, s/n, Vila Eduardo.
11/01/2017	22:00 h	Divulgação da relação dos candidatos que tiveram seu pedido de isenção deferido ou indeferido.
12 a 13/01/2017	(Presencial nos dias úteis) Das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00h	Prazo para contestação do indeferimento dos pedidos de isenção.
13/01/2017	22h	Divulgação da relação final dos pedidos de isenção.
16/01/2017	20 h	Encerramento das inscrições.
17/01/2017	Das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 h	Data limite para entrega dos Laudos Médicos dos candidatos deficientes físicos e para que os candidatos que necessitem de atendimento diferenciado (por motivo de doença ou amamentação etc.) protocolem requerimento solicitando atendimento especial. Local: Sala de concursos da FACAPE.
17/01/2017		Prazo máximo para pagamento da taxa de inscrição somente na rede bancária.
19/01/2017	a partir das 20 h	Liberação dos cartões de inscrição (somente pela internet: www.facape.br)
22/01/2017	das 8 às 12 h 15 min	Realização das provas objetivas. (horário de Petrolina) Abertura dos portões 8 h; fechamento dos portões 9 h; encerramento das provas 12:15. Para os cargos de Auxiliares de Cozinha e Auxiliares de Limpeza.

22/01/2017	8 h	Entrega da documentação referente aos títulos para os cargos de Motorista de Transporte Escolar e Barqueiro de Transporte Escolar. LOCAL: Auditório Central da Facape. Abertura dos portões 8 h; fechamento dos portões 9 h;
22/01/2017	14 h	Divulgação do gabarito preliminar e das provas objetivas (pela internet: www.facape.br). Início do prazo para interposição de recursos quanto às provas objetivas, gabarito preliminar.
23 e 24/01/2017	Das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 h	Encerramento do prazo para interposição de recursos quanto às provas objetivas e gabarito preliminar.
26 e 27/01/2017	Das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 h	Prazo para a entrega de comprovação referente à condição de jurado, para fins do disposto nos itens 5.5 e 6.4 deste instrumento convocatório, observando-se o disposto no Anexo IV deste Edital.
30/01/2017	20:00 h	Resultado Preliminar
31/01/2017 e 01/02/2017	Das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 h	Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar, inclusive das provas de títulos.
02/02/2017	20:00 h	RESULTADO FINAL

- V. O **EDITAL 001/2017 fica acrescido do subitem 8.7**, que trata sobre a possibilidade de interposição de Recursos em face do resultado Preliminar do processo de seleção simplificado, vigorando com a seguinte redação:

8.7. Após a divulgação do Resultado Preliminar os candidatos terão o prazo assinalado no quadro disposto no subitem 4.1 para a interposição de recurso, que deverá observar ao disposto no anexo V deste Edital.

- VI. O **EDITAL 001/2017 fica acrescido do Anexo IV**, que trata sobre a comprovação da condição de jurado, vigorando com a seguinte redação:

ANEXO IV – COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE JURADO

1. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de jurado deverá preencher o formulário abaixo que deverá ser entregue, pessoalmente, **nos dias 26 e 27 de janeiro de 2017, no horário das 08:00 às 12:00/14:00 às 16:00**, na sala de concursos situada na FACAPE – Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina, localizada na Cidade Universitária, S/N, Petrolina/PE, CEP: 56.300-000.
2. Juntamente com o formulário, o candidato deverá anexar cópia da documentação abaixo referida:
 - a) Cópia do RG e CPF;
 - b) Cópia autenticada ou original da Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da Lei.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE JURADO

À Comissão do Processo Seletivo,

Eu, _____, portador do RG nº. _____, CPF nº. _____, Candidato ao Cargo: _____, venho através deste Instrumento, requerer a juntada dos documentos em anexo, comprovando a minha condição de jurado, em atendimento ao disposto no art. 440 do Código de Processo Penal.

Declaro, ainda, sob as penas da Lei que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas neste Edital.

Documentos obrigatórios para requisição - **Apresentar cópias**

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia autenticada ou original da Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da Lei.

Petrolina, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

VII.O **EDITAL 001/2017 fica acrescido do Anexo V**, que trata sobre a apresentação de recursos em face do Resultado Preliminar, vigorando com a seguinte redação:

ANEXO V – DOS RECURSOS EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR

- 1.** O candidato que desejar interpor recurso quanto ao Resultado Preliminar, inclusive no que tange à análise da Prova de Títulos, deverá fazê-lo observando os prazos estabelecidos neste edital.
- 2.** Os recursos poderão ser entregues pessoalmente (na sala de concursos localizada na FACAPE – Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina, localizada na Cidade Universitária, S/N, Petrolina/PE, CEP 56.300-000) ou por e-mail, observando-se as datas e horários estabelecidos no cronograma de eventos que integra o item 4.1 deste instrumento convocatório. Quando da divulgação do resultado preliminar serão divulgadas as instruções específicas para que o candidato possa recorrer.
- 3.** Os recursos inconsistentes, em instrumento diferente do exigido e/ou sem atender às demais especificações ou ainda interpostos fora do prazo serão indeferidos.
- 4.** O recurso interposto será analisado e respondido exclusivamente pela Comissão do processo seletivo e publicado o resultado no site da FACAPE (www.facape.br).
- 5.** Após a análise dos Recursos apresentados será divulgado o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo, nos termos assinalados no cronograma de eventos que integra o item 4.1 deste instrumento convocatório.

Petrolina, 25 de janeiro de 2017.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

MAEVE MELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

LUCIVANE LIMA DE FREITAS
Secretária Municipal de Gestão Administrativa